Projeto de Lei nº. 05/2015

Súmula – Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, inclui novos elementos de despesa e novos programas e ação projeto/atividade, para o exercício de 2015.

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa, para o exercício de 2015, aprovado pela Lei nº 1596/2014, de 23/12/2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R$302.702,98 (Trezentos e dois mil, setecentos e dois reais e noventa e oito centavos), assim discriminado:

13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
13.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
13.001.23.122.2030.2190 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	FR.000	R$	47.500,00
3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais	FR.000	R$	10.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	FR.000	R$	2.500,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	FR.000	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	FR.000	R$	10.000,00
	Total.....	**R$**	**80.000,00**

13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
13.002 – Departamento de Micro e Pequenas Empresas
13.002.23.122.2040.2200 – Manutenção do Departamento de Micro e Pequenas Empresas

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	FR.000	R$	44.500,00
3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais	FR.000	R$	10.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	FR.000	R$	3.500,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	FR.000	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	FR.000	R$	10.000,00
	Total.....	**R$**	**78.000,00**

13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
13.002 – Departamento de Micro e Pequenas Empresas
13.002.23.122.2040.2201 – Manutenção da Divisão da Sala do Empreendedor.

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	FR.000	R$	24.000,00
3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais	FR.000	R$	5.500,00
	Total.....	**R$**	**29.500,00**

13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
13.003 – Departamento de Comunicação
13.003.23.131.2060.2220 – Manutenção do Departamento de Comunicação

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	FR.000	R$	44.500,00
3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais	FR.000	R$	10.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	FR.000	R$	3.500,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	FR.000	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	FR.000	R$	10.000,00
	Total.....	**R$**	**66.000,00**

13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
13.004 – Departamento de Turismo
13.004.23.695.1002.2026 – Manutenção do Departamento de Turismo

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	FR.000	R$	34.209,08
3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais	FR.000	R$	4.993,90
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	FR.000	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	FR.000	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	FR.000	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	FR.000	R$	5.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	FR.000	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanentes	FR.000	R$	1.000,00
	Total.....	**R$**	**49.202,98**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito realizado no artigo anterior, será feita a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Finanças
04.003 – Departamento de Tributação
04.003.04.129.1002.2010 – Manutenção Departamento de Tributação

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	FR.000	R$	48.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	FR.000	R$	179.500,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanentes	FR.000	R$	10.000,00
	Total.....	**R$**	**237.500,00**

03 – Secretaria Municipal de Administração			
03.001 – Departamento de Administração			
03.001.04.122.1002.2070 – Manutenção Departamento Administrativo			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	FR.000	R$	16.000,00
	Total.....	**R$**	**16.000,00**
09 – Sec. Munic. de Agricultura Meio Ambiente e Turismo			
09.003 – Departamento de Turismo			
09.003.23.695.1002.2026 – Manutenção do Departamento de Turismo			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	FR.000	R$	34.209,08
3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais	FR.000	R$	4.993,90
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	FR.000	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	FR.000	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	FR.000	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	FR.000	R$	5.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	FR.000	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanentes	FR.000	R$	1.000,00
	Total.....	**R$**	**49.202,98**

Art. 3º- Altera os anexos da Lei nº 1584/2014 (LDO) e da Lei 1563/2013 (PPA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2015.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
– ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ 75.442.756/0001-90
Av. Brasil, 1.082 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 05 /2015.

Devemos levar ao conhecimento dos Srs. Vereadores que o Projeto de Lei nº.05/2015 torna-se necessário para incluir novos elementos de despesa e novos programas e ação e projeto/ atividade, para o exercício de 2015 para adequação ao projeto de Lei Complementar **04/2015**, que altera a Lei Complementar nº **27/2011** tendo em vista a criação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, do Departamento de Micro e Pequenas Empresa, da Divisão da Sala do Empreendedor, do Departamento de Comunicação e ainda a realização da transposição das dotações existentes no Departamento de Turismo da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Como essas funções programáticas não foram incluídas na Lei 1.596/2014 (LOA) necessitam ser abertas por Crédito Especial.

Certo de contar com a colaboração de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Cambará PR, 02 de abril de 2015.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal